



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Nortelândia  *para todos*

LEI Nº 396/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2016, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2017, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de 6,58% (seis vírgula, cinquenta e oito por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2016.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2016, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2016, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º As tabelas de vencimentos e salários a serem recompostas com o percentual citado no caput do artigo 2º., serão os anexos VII e VIII, do Decreto Legislativo nº. 091/MD/2016, de 12 de Janeiro de 2016, excetuando-se os anexos V e VI do citado Decreto Legislativo, que aplica novas correções aos subsídios de Cargos Comissionados da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Nortelândia  para todos

Art. 5º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2017.


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CIENTE EM: 16/01/2017

AS 10 ; 20 HS


GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Secretaria de Administração,
Planejamento e Finanças

Nortelândia  para todos

ANEXO V

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R\$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	3.700,00
II – ADVOGADO	DAS 1	01	3.700,00
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	2.000,00
IV – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.420,00
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.420,00

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	3.700,00
DAS – 2	70 %	2.000,00
DAS – 3	70 %	1.420,00



ANEXO VII

TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL 40 Hs						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	
1	R\$ 885,87	R\$ 1.059,15	R\$ 1.266,34	R\$ 1.514,07	R\$ 1.810,24	
2	R\$ 899,15	R\$ 1.075,04	R\$ 1.285,34	R\$ 1.536,77	R\$ 1.837,40	
3	R\$ 912,63	R\$ 1.091,16	R\$ 1.304,62	R\$ 1.559,83	R\$ 1.864,96	
4	R\$ 926,34	R\$ 1.107,53	R\$ 1.324,18	R\$ 1.583,23	R\$ 1.892,93	
5	R\$ 940,23	R\$ 1.124,14	R\$ 1.344,05	R\$ 1.606,98	R\$ 1.921,33	
6	R\$ 954,33	R\$ 1.141,01	R\$ 1.364,21	R\$ 1.631,08	R\$ 1.950,15	
7	R\$ 968,64	R\$ 1.158,12	R\$ 1.384,68	R\$ 1.655,54	R\$ 1.979,40	
8	R\$ 983,17	R\$ 1.175,49	R\$ 1.405,44	R\$ 1.680,38	R\$ 2.009,09	
9	R\$ 997,93	R\$ 1.193,14	R\$ 1.426,53	R\$ 1.705,57	R\$ 2.039,23	
10	R\$ 1.012,89	R\$ 1.211,03	R\$ 1.447,92	R\$ 1.731,15	R\$ 2.069,82	
11	R\$ 1.028,08	R\$ 1.229,19	R\$ 1.469,65	R\$ 1.757,13	R\$ 2.100,86	
12	R\$ 1.043,50	R\$ 1.247,62	R\$ 1.491,69	R\$ 1.783,49	R\$ 2.132,38	

ANEXO VIII

TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40 Hs					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 1.127,46	R\$ 1.348,01	R\$ 1.610,13	R\$ 1.925,09	R\$ 2.673,59
2	R\$ 1.144,37	R\$ 1.368,23	R\$ 1.634,27	R\$ 1.993,05	R\$ 2.694,52
3	R\$ 1.161,54	R\$ 1.388,76	R\$ 1.658,78	R\$ 2.022,94	R\$ 2.734,75
4	R\$ 1.178,96	R\$ 1.409,58	R\$ 1.683,68	R\$ 2.109,38	R\$ 2.775,58
5	R\$ 1.196,64	R\$ 1.430,73	R\$ 1.709,49	R\$ 2.182,74	R\$ 2.817,03
6	R\$ 1.214,60	R\$ 1.452,19	R\$ 1.734,56	R\$ 2.247,87	R\$ 2.868,76
7	R\$ 1.232,82	R\$ 1.473,98	R\$ 1.760,57	R\$ 2.314,94	R\$ 2.919,24
8	R\$ 1.251,31	R\$ 1.496,10	R\$ 1.787,00	R\$ 2.384,12	R\$ 2.969,72
9	R\$ 1.270,09	R\$ 1.518,52	R\$ 1.813,79	R\$ 2.450,40	R\$ 3.020,20
10	R\$ 1.289,14	R\$ 1.541,30	R\$ 1.841,00	R\$ 2.518,65	R\$ 3.070,67
11	R\$ 1.308,47	R\$ 1.564,43	R\$ 1.868,61	R\$ 2.588,82	R\$ 3.121,15
12	R\$ 1.328,10	R\$ 1.587,89	R\$ 1.896,64	R\$ 2.660,97	R\$ 3.171,63

NÍVEL	A	B	C	D	E
1	R\$ 885,87	R\$ 1.059,15	R\$ 1.266,34	R\$ 1.514,07	R\$ 1.810,24
2	R\$ 899,15	R\$ 1.075,04	R\$ 1.285,34	R\$ 1.536,77	R\$ 1.837,40
3	R\$ 912,63	R\$ 1.091,16	R\$ 1.304,62	R\$ 1.559,83	R\$ 1.864,96
4	R\$ 926,34	R\$ 1.107,53	R\$ 1.324,18	R\$ 1.583,23	R\$ 1.892,93
5	R\$ 940,23	R\$ 1.124,14	R\$ 1.344,05	R\$ 1.606,98	R\$ 1.921,33
6	R\$ 954,33	R\$ 1.141,01	R\$ 1.364,21	R\$ 1.631,08	R\$ 1.950,15
7	R\$ 968,64	R\$ 1.158,12	R\$ 1.384,68	R\$ 1.655,54	R\$ 1.979,40
8	R\$ 983,17	R\$ 1.175,49	R\$ 1.405,44	R\$ 1.680,38	R\$ 2.009,09
9	R\$ 997,93	R\$ 1.193,14	R\$ 1.426,53	R\$ 1.705,57	R\$ 2.039,23
10	R\$ 1.012,89	R\$ 1.211,03	R\$ 1.447,92	R\$ 1.731,15	R\$ 2.069,82
11	R\$ 1.028,08	R\$ 1.229,19	R\$ 1.469,65	R\$ 1.757,13	R\$ 2.100,86
12	R\$ 1.043,50	R\$ 1.247,62	R\$ 1.491,69	R\$ 1.783,49	R\$ 2.132,38

ANEXO VIII

TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40 Hs

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E
1		R\$ 1.127,46	R\$ 1.348,01	R\$ 1.610,13	R\$ 1.925,09	R\$ 2.273,59
2		R\$ 1.144,37	R\$ 1.368,23	R\$ 1.634,27	R\$ 1.993,05	R\$ 2.294,52
3		R\$ 1.161,54	R\$ 1.388,76	R\$ 1.658,78	R\$ 2.022,94	R\$ 2.374,75
4		R\$ 1.178,96	R\$ 1.409,58	R\$ 1.683,68	R\$ 2.109,38	R\$ 2.475,58
5		R\$ 1.196,64	R\$ 1.430,73	R\$ 1.709,49	R\$ 2.182,74	R\$ 2.517,03
6		R\$ 1.214,60	R\$ 1.452,19	R\$ 1.734,56	R\$ 2.247,87	R\$ 2.568,76
7		R\$ 1.232,82	R\$ 1.473,98	R\$ 1.760,57	R\$ 2.314,94	R\$ 2.619,24
8		R\$ 1.251,31	R\$ 1.496,10	R\$ 1.787,00	R\$ 2.384,12	R\$ 2.669,72
9		R\$ 1.270,09	R\$ 1.518,52	R\$ 1.813,79	R\$ 2.450,40	R\$ 2.720,20
10		R\$ 1.289,14	R\$ 1.541,30	R\$ 1.841,00	R\$ 2.518,65	R\$ 2.770,67
11		R\$ 1.308,47	R\$ 1.564,43	R\$ 1.868,61	R\$ 2.588,82	R\$ 2.821,15
12		R\$ 1.328,10	R\$ 1.587,89	R\$ 1.896,64	R\$ 2.660,97	R\$ 2.871,63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 748/2016, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o pedido de Licença de que trata a seção III da Lei nº 021/2005 e suas alterações, e, especialmente, o disposto no artigo 110, inciso II, do aludido diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 351.773 SSP/MT e do CPF nº 503.511.841-04, Matrícula nº 203, Técnico em Informática, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e

Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir de 01/01/2017 a 31/12/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de dezembro de 2016, 63ª da Emancipação Político-Administrativa. 31.12.2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
DECRETO Nº 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL PARA 2017 DA REMUNERAÇÃO BASE E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT EM 6,29%, COM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
LEI Nº 396/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

LEI Nº 396/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2016, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2017, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º, da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de 8,58% (seis vírgula, cinquenta e oito por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2016.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2016, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2016, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º As tabelas de vencimentos e salários a serem recompostas com o percentual citado no caput do artigo 2º, serão os anexos VII e VIII, do Decreto Legislativo nº. 091/MD/2016, de 12 de Janeiro de 2016, excetuando-se os anexos V e VI do citado Decreto Legislativo, que aplica novas correções aos subsídios de Cargos Comissionados da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de janeiro de 2017, 64ª da Emancipação Política-Administrativa. 13.01.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 02/2017
CONTRATADO.....	ALMIR DE ALMEIDA BRANCO – MEI – CNPJ: 24.550.761/0001-85
OBJETO.....	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações/remessas relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal e Cargas de Envio Imediato, conforme proposta adjudicada.
VALOR GLOBAL.....	R\$ 10.200 (Dez Mil e Duzentos Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....	09 de janeiro 2017.
VIGÊNCIA.....	De 09/01/2017 à 31/12/2017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Luiza de Moraes Santana dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Luiza de Moraes Santana Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2006 (primeiro de fevereiro de dois mil e seis) a 01/02/2011 (primeiro de fevereiro de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 05/01/2017 (cinco de janeiro de dois mil e dezessete) a 05/04/2017 (cinco de janeiro de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei nº. 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119, inciso X, da Lei nº. 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo do dia 05/01/2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de janeiro de 2017, 64ª da Emancipação Política-Administrativa. 10.01.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

1	821,52	1.026,89	1	232,27	1	396,58	1	643,04	1	873,19	1	091,48	1	309,78	1	484,43	1	746,39
2	854,38	1.067,97	1	281,57	1	452,44	1	708,76	2	908,12	1	135,14	1	362,18	1	543,80	1	816,24
3	895,46	1.119,30	1	343,18	1	522,27	1	790,91	3	951,78	1	189,71	1	427,66	1	618,02	1	903,56
4	936,53	1.170,65	1	404,78	1	592,09	1	873,07	4	995,44	1	244,29	1	493,15	1	692,24	1	990,88
5	977,61	1.221,99	1	466,39	1	681,92	1	955,22	5	1.039,10	1	298,85	1	558,63	1	766,45	1	1.078,20
6	1.026,89	1.283,61	1	540,34	1	745,73	1	1.053,79	6	1.091,48	1	364,35	1	637,23	1	855,53	1	1.182,98
7	1.084,40	1.355,49	1	626,59	1	843,48	1	1.168,81	7	1.152,61	1	440,75	1	728,90	1	959,44	1	1.305,22
8	1.158,34	1.447,90	1	737,49	1	969,17	1	1.316,68	8	1.231,20	1	538,97	1	846,78	1	1.093,03	1	1.462,40
9	1.232,27	1.540,33	1	848,41	1	1.094,87	1	1.464,56	9	1.309,78	1	637,21	1	964,68	1	1.226,64	1	1.619,58
10	1.256,91	1.571,13	1	885,38	1	1.136,77	1	1.513,84	10	1.335,97	1	669,96	1	1.003,97	1	1.271,17	1	1.671,96
11	1.281,57	1.601,93	1	922,35	1	1.178,66	1	1.563,14	11	1.362,18	1	702,70	1	1.043,26	1	1.315,70	1	1.724,36
12	1.306,21	1.632,75	1	959,31	1	1.220,56	1	1.612,43	12	1.388,37	1	735,45	1	1.082,55	1	1.360,23	1	1.776,75

TABELA I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2016								2017	1,0629				
Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR										
NÍVEL	CLASSE			NÍVEL	CLASSE								
A	B	C		D		A/B	C	D					
1	863,52	1.295,28		1 467,99	1 727,04	1	917,84	1 376,75	1 560,32	1 835,67			
2	898,06	1.347,09		1 526,70	1 796,12	2	954,55	1 431,82	1 622,73	1 909,10			
3	941,24	1.411,86		1 600,10	1 882,47	3	1.000,44	1 500,66	1 700,75	2 000,88			
4	984,41	1.476,62		1 673,50	1 968,83	4	1.046,33	1 569,50	1 778,77	2 092,67			
5	1.027,59	1.541,38		1 746,90	2 055,18	5	1.092,22	1 638,34	1 856,78	2 184,45			
6	1.079,40	1.619,10		1 834,98	2 158,80	6	1.147,30	1 720,94	1 950,40	2 294,59			
7	1.139,85	1.709,77		1 937,74	2 279,69	7	1.211,54	1 817,32	2 059,62	2 423,09			
8	1.217,56	1.826,35		2 069,86	2 435,13	8	1.294,15	1 941,22	2 200,05	2 588,30			
9	1.295,28	1.942,92		2 201,98	2 590,56	9	1.376,75	1 065,13	2 340,48	2 753,51			
10	1.321,19	1.981,78		2 246,02	2 642,37	10	1.404,29	1 106,43	2 387,29	2 808,58			
11	1.347,09	2.020,64		2 290,06	2 694,18	11	1.431,82	1 147,74	2 434,10	2 863,65			
12	1.373,00	2.059,50		2 334,10	2 745,40	12	1.459,36	1 189,04	2 480,91	2 918,09			

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO TABELA DE SUBSÍDIOS - LEI Nº. 396-2017

ANEXO VDIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)CARGOS COMISSONADOS

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R\$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1 01		3.700,00
II – ADVOGADO	DAS 1 01		3.700,00
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2 01		2.000,00
IV – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3 01		1.420,00
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3 01		1.420,00

ANEXO VI

CARGOS COMISSONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1 70 %		3.700,00
DAS – 2 70 %		2.000,00
DAS – 3 70 %		1.420,00

ANEXO VII

TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL 40

Hs	CLASSE
----	--------